CONTRATO PREF N. º 128 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA TONNERS E CARTUCHOS DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E FUTUROS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeita Municipal em exercício **Sr. Nelson Brisola** brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 622.551.269-15 e RG n.º 2.072.127 SSP/SC residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: JV EQUIPAMENTOS E INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Lorenzoni, n.º 765, Centro Ipuaçu-SC CEP 89.832-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.762.975/0001-08, representada neste ato pelo Sócio administrador **Sr. Jasson Vargas Junior,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua Lorenzoni, n.º765 Centro de Ipuaçu-SC CEP 89.832-000, portador do CPF nº 006.613.799-30 e RG n° 3450205 SSP/SC, doravante denominado de **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 66/2019, Pregão Presencial Pref n.º 30/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 25-A datada de 2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de forma parcelada tonners e cartuchos, para uso da prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade para o exercício de 2019 e futuros, de acordo com especificações contidas no Anexo I - Termo de referência deste edital.

Item	Material	Descrição	Unid.	(%)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	081-05-0023	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO PAR	Und	0,00000	10,000	57,0000	570,00
2	081-05-0024	CARTUCHO ORIGINAL PRETO PARA IM	Und	0,00000	10,000	49,0000	490,00
5	081-05-0029	CARTUCHO ORIGINAL PRETO PARA IM	Und	0,00000	24,000	49,0000	1.176,00
6	081-05-0030	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO PAR	Und	0,00000	24,000	50,0000	1.200,00
8	081-05-0033	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO PAR	Und	0,00000	100,000	55,0000	5.500,00
9	081-05-0036	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO PAR	Und	0,00000	70,000	56,0000	3.920,00
10	081-05-0038	TONNER COMPATIVEL PARA IMPRESS	Und	0,00000	16,000	52,0000	832,00
13	081-05-0021	CARTUCHO ORIGINAL	Und	0,00000	30,000	56,0000	1.680,00
14	081-05-0022	CARTUCHO ORIGINAL PRETO PARA IM	Und	0,00000	30,000	51,0000	1.530,00
15	081-05-0027	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO PAR	Und	0,00000	25,000	49,0000	1.225,00
16	081-05-0028	CARTUCHO ORIGINAL PRETO PARA IM	Und	0,00000	25,000	48,0000	1.200,00
18	081-05-0034	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO PAR	Und	0,00000	110,000	37,0000	4.070,00
19	081-05-0035	CARTUCHO ORIGINAL PRETO PARA IM	Und	0,00000	75,000	55,0000	4.125,00
22	081-05-0045	TONNER COMPATIVEL 17a PARA IMPF	Und	0,00000	100,000	59,0000	5.900,00

Valor Total: 33.418,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Entregar o objeto solicitado de acordo com prazos estabelecidos em edital de licitação.
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até **R$ 33.418,00 (trinta e três mil quatrocentos e dezoito reais)**, de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. 66/2019.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;

O Pagamento será efetuado em nome da **CONTRATADA**

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2019, conforme Parecer Contábil anexo ao processo anteriormente a este edital. *** Fica a critério da Contabilidade o correto empenhamento das despesas para o exercício de 2019 e futuros.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IPUACU

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
2	02.01	2.019	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
6	03.01	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
19	05.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
74	06.01	2.047	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
85	07.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
91	08.03	2.025	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
96	08.03	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é **de 30 de agosto de 2019, e perdurará até a data de 30 de agosto de 2020** com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

> ... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº
8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.1.1) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu – SC, 30 de agosto de 2019

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçu – SC **Nelson Brizola -** Prefeito Municipal, em exercício _____

CONTRATADA: JV EQUIPAMENTOS E INTERNET LTDA

Resp. Legal – Jasson Vargas junior _____

Visto/Jurídico. Dr. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Monica Brisola
Secretaria de Fazenda

Alexandre Ceron
Assessor de Gabinete